



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE ESMOLFE**

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Esmolfe, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Paulo Ferreira Marques, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de 27 de abril de 2023:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do acordo**

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Esmolfe, no valor de 29 915,30€ (vinte e nove mil novecentos e quinze euros e trinta cêntimos), para execução das obras de “Reabilitação da Praceta Bravo de Esmolfe”, sendo deduzida a importância de 20 940,71€ à verba prevista no corrente ano para investimentos na freguesia, a transferir por delegação de competências.

**Cláusula 2.ª**

**Período de vigência**

Sem prejuízo do disposto na cláusula n.º 6, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.

**Cláusula 3.ª**

**Deveres do Município de Penalva do Castelo**

1 – Compete ao Município de Penalva do Castelo:

*Nuno Paulo Marques*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

Deveres da Freguesia de Esmolfe

1 – Compete à Freguesia de Esmolfe:

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
- b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
- c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

Pagamentos

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

Resolução do contrato

- 1 – O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.
- 2 – Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.

*Nuno Soares*



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Denúncia do acordo**

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Publicidade**

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Omissões**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

**Informação financeira**

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2020 n.º 04 420 2018/138 Ação n.º 5, com o cabimento n.º 32814, e o número sequencial de compromisso 36245, efetuado em 13/04/2023.

Município de Penalva do Castelo, 04 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,